Autógrafo de Lei nº 40
Projeto de Lei nº 48
SUBSTITUTIVO

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9020 Pág: B6
21 MAI 2021

LEI Nº. 033/2021

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º **Os itens 4 e 5 do inciso IV e o inciso VII do Anexo I da Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021**, passam a vigorar com as seguintes alterações:-

"2. DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

IV - (...)

4) Apresentação do Faturamento da empresa em 2019 mediante cópia da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) encaminhada a Receita Federal.

5) Apresentação do Faturamento da empresa em 2020 mediante cópia da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) encaminhada a Receita Federal.

VII - Os documentos deverão ser apresentados dentro de um envelope lacrado e entregues presencialmente no Cine Teatro Fênix (Av. Curitiba nº 1215), neste Município no período de 30 de abril a 21 de maio das 09h às 17h30 (mediante protocolo emitido no ato da entrega do envelope). O Município não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diferentes e/ou em datas e horários não estabelecidos neste item."

Art. 2º Revoga o inciso XXV do item 3.(SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO) do Anexo I da **Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021.**

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da **Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal